
REQUERIMENTO

1 mensagem

Ronaldo Retecheski <infobit@infobit.net.br>

22 de julho de 2024 às 14:23

Para: camarapalmitalpr@gmail.com

REQUERIMENTO**AO CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

A contratada VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº 10.902.446/0001-65, sediada na Rua Osório Brasileiro, nº 11 – Vila Verde, na cidade de Palmital – PR – CEP: 85270-000, neste ato representada pelo seu representante legal, seu SÓCIO-ADMINISTRADOR Sr. RONALDO RETECHESKI, portador do RG.: 7.332.622-2, CPF: 023.702.159-50, brasileiro, solteiro, vem respeitosamente por meio deste, requerer à Vossa Excelência a possibilidade de realizar aditivo contratual por mais 12 (doze) meses, bem como reequilíbrio financeiro dos últimos meses pelo índice IPCA-E referente aos Contratos de Prestação de Serviços de internet e site, realizado por esta entidade.

--
atenciosamente

Ronaldo Retecheski
www.infobit.net.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 017/2024

Palmital, 22 de julho de 2024.

INDIANARA DE ANDRADE

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Venho através do presente, solicitar pela possibilidade de elaboração de termo aditivo de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO Nº 06/2021, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, conforme requerido pela empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, (documento em anexo).

A Câmara Municipal de Palmital, nutre interesse na manutenção do contrato mencionado, tendo em vista os serviços estar sendo prestados adequadamente, dentro da expectativa esperada, razão pela qual oportuna e conveniente à prorrogação contratual.

Outrossim, determino que seja encaminhado o presente pedido para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Assessoria Jurídica, para que elabore parecer acerca da realização do aditivo solicitado;

Por fim, com o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitações, pugnando o Departamento de Contabilidade e Jurídico pela possibilidade, requer-se o prosseguimento dos atos necessários para a realização do procedimento.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 15/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Termo aditivo de contrato de Manutenção de WEBSITE e INTERNET**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 22/07/2024 15:21:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/07/2024

Equilíbrio

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - PODER LEGISLATIVO							
001 - CAMARA MUNICIPAL				100.000,00	100.000,00	46.573,02	53.426,98
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do legislativo			100.000,00	100.000,00	46.573,02	53.426,98
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA			100.000,00	100.000,00	46.573,02	53.426,98
00130	E	00001	0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	46.573,02	53.426,98
Total Geral				100.000,00	100.000,00	46.573,02	53.426,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIRO JOSE MENEZES

Data: 22/07/2024 15:21:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO Nº 046/2024

Processo Licitatório nº 08/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo e valor contratual visando o reequilíbrio financeiro, com a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME. Embasamento legal: inciso II, artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Possibilidade.

RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Palmital, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo e valor de instrumento contratual referente contrato de contratação de empresa que presta serviços de manutenção de microcomputadores, impressoras e serviços de acesso a internet.

Prefacialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato (prazo e valor) decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Palmital/PR e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Quanto aos requisitos para prorrogação e reequilíbrio financeiro, andemos a cada um em separado; Primeiro: **há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

O reequilíbrio financeiro da inflação acumulada dos últimos 12 meses, IPCA de 4,23% conforme documento em anexo, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

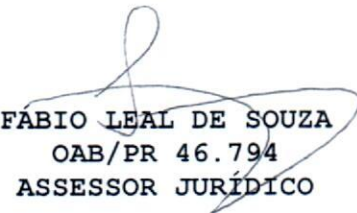
CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Assessoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Aditivo de prazo e valor visando o reequilíbrio financeiro do Pregão Presencial nº01/2021, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

Remeto às considerações superiores.

Palmital, 22 de julho de 2024.


FABIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
ASSESSOR JURÍDICO

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.
- 2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2ª alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 5

CONSOLIDAÇÃO VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO RETECHESKI	10	10.000	R\$ 10.000,00
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL *****	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 22 de junho de 2020.


RONALDO RETECHESKI


VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB Nº 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.902.446/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/06/2009

NOME EMPRESARIAL
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFOBIT. NET

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OSORIO BRASILEIRO

NÚMERO
11

COMPLEMENTO

CEP
85.270-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA VERDE

MUNICÍPIO
PALMITAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3657-2422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 15:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:19 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **2EB9.8987.6186.41B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.902.446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: R OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070602111587324404

Informação obtida em 22/07/2024 15:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 50998177/2024

Expedição: 22/07/2024, às 15:30:17

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034103835-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

836/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JMXM8RT9B

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

CNAE/ ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 - VILA VERDE - INFOBIT Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 22 de Julho de 2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.902.446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - 85.270-000 - Palmital / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 06/2021, assinado em 28 de julho de 2021, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu PRESIDENTE vereador ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, inscrito no matrícula 2000012, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Palmital-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65**, neste ato representada por seu proprietário Sr. **RONALDO RETECHESKI**, abaixo assinado, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO decorrente do resultado do procedimento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Prorroga-se por 12 (doze) meses os SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E ACESSO À INTERNET, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **29/07/2024 até 29/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2021, para R\$ 591,38 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), valor este correspondente a 4,23 % de reajuste conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme proposta aceita pela empresa, sendo:

- ITEM 01 - Quantidade 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. **Valor Unitário: R\$ 483,86 - Valor Total: R\$ 5.806,28.**
- ITEM: 03 - Quantidade: 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO. - **Valor Unitário: R\$ 107,52 - Valor Total: R\$ 1.290,28.**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.096,56 (sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nos exercícios de 2024 e 2025, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

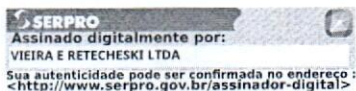
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados.

Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de julho de 2024.

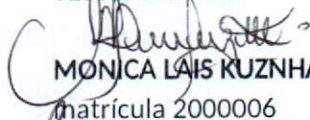


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
CONTRATANTE



VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MONICA LAÍS KUZNHARSKI
matrícula 2000006


FERNANDO CARNEIRO
matrícula 211



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 462 - PÁGINA 01

3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO
CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 06/2021, assinado em 28 de julho de 2021, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu PRESIDENTE vereador ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, inscrito no matrícula 2000012, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu proprietário Sr. **RONALDO RETECHESKI**, abaixo assinado, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO decorrente do resultado do procedimento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS: Prorroga-se por 12 (doze) meses os SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E ACESSO À INTERNET, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **29/07/2024 até 29/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2021, para R\$ 591,38 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), valor este correspondente a 4,23 % de reajuste conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme proposta aceita pela empresa, sendo:

- ITEM 01 - Quantidade 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - E-SIC. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. **Valor Unitário: R\$ 483,86 - Valor Total: R\$ 5.806,28.**
- ITEM: 03 - Quantidade: 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO. - **Valor Unitário: R\$ 107,52 - Valor Total: R\$ 1.290,28.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 462 - PÁGINA 02

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.096,56 (sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nos exercícios de 2024 e 2025, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados.

Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de julho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
CONTRATANTE

VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MONICA LAIS KUZNHARSKI
matrícula 2000006

FERNANDO CARNEIRO
matrícula 211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
**3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO E PRAZO**

**3º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E PRAZO**
CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Termo aditivo ao Contrato nº 06/2021, assinado em 28 de julho de 2021, firmado pelo referido instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, nº 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 77.778.660/0001-22, neste ato representada por seu **PRESIDENTE** vereador **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**, inscrito no matrícula 2000012, abaixo assinado doravante **CONTRATANTE**, de um lado e de outro **VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Osório Brasileiro, nº 11, Vila Verde, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu proprietário Sr. **RONALDO RETECHESKI**, abaixo assinado, doravante **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do resultado do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Prorroga-se por 12 (doze) meses os **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E ACESSO À INTERNET**, nos mesmos termos do contrato original, ou seja, de **29/07/2024 até 29/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Fica alterado, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo da Licitação Pregão nº 01/2021, para R\$ 591,38 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), valor este correspondente a 4,23 % de reajuste conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme proposta aceita pela empresa, sendo:
ITEM 01 – Quantidade 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – E-SIC. SISTEMAS ADMINISTRATIVOS ONLINE - IMPORTAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. Valor Unitário: R\$ 483,86 - Valor Total: R\$ 5.806,28.

ITEM: 03 - Quantidade: 12 meses - Descrição: SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM IP FIXO E IP VÁLIDO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 100 MBPS E VELOCIDADE DE UPLOAD COM GARANTIA 90% TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. ATIVAÇÃO IMEDIATA APÓS A CONTRATAÇÃO. - Valor Unitário: R\$ 107,52 – Valor Total: R\$ 1.290,28.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 7.096,56 (sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nos exercícios de 2024 e 2025, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas que não foram tratadas de forma específica neste aditamento se mantêm incólumes e em pleno vigor neste novo período de prestação de serviços contratados. Por todo o exposto, e por estarem de comum acordo e ajustados, os contratantes firmam a presente avença em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22 de julho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Contratante

VIEIRA E RETECHESKI LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MONICA LAIS KUZNHARSKI
matrícula 2000006

FERNANDO CARNEIRO
matrícula 211

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:219318A2

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2024. Edição 3072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>